

PREGÃO PRESENCIAL 0001/2023

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

PROCESSO Nº 2023000809

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Fornecimento de café da manhã, café da tarde e refeição (almoço) com fornecimento de mobiliários – mesas e cadeiras - com montagem/desmontagem e retirada dos mesmos nos dias da realização do evento, conforme especificados nos itens 3 e 3.1 do presente termo, para a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 16/03/2023 – 10:00hrs

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

NATHALIA DE PAULA DINIZ

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 053/2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LUCAS DOS SANTOS ALVES, Matrícula nº 191.103, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Superintendente Executivo, Símbolo CC-2, no período de 08 de março a 06 de abril de 2023, durante as férias do titular Alexandre Giovanetti Lima, Matrícula nº 190.539.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,

06 DE MARÇO DE 2023.

**DECRETO Nº 12.949,
DE 06 DE MARÇO DE 2023****ESTABELECE O REGULAMENTO DO *ROADSHOW* VIRTUAL DAS PPP'S DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a busca da amplitude do diálogo público para construção de maior competitividade e participação do certame, visando lograr o êxito;

CONSIDERANDO a busca da igualdade entre os participantes,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o regulamento com o objetivo de esclarecer o regimento a ser seguido para todas as apresentações (*Roadshow*) a serem realizados pelo Município de Angra dos Reis/RJ, quanto a projetos de Parceria Público-Privada (PPP), conforme anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ANEXO**REGULAMENTO DO *ROADSHOW* VIRTUAL DAS PPP'S DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ.**

1. Serão realizadas sessões individuais de *Roadshow* dos projetos, junto a quaisquer empresas que demonstrarem interesse e se credenciarem, na forma deste Decreto.
2. A apresentação será aberta aos interessados mediante cadastramento no *site* da <https://ppp.angra.rj.gov.br/>, sendo realizada por

meio de videoconferência, mediante agendamento prévio.

3. A duração padrão da apresentação do projeto, para fins de isonomia, será de 20 (vinte) minutos, com posterior tempo para perguntas.

4. Será oportunizado o tempo máximo de 20 (vinte) minutos para perguntas e dúvidas.

5. Os questionamentos, manifestações, dúvidas e/ou comentários que, em razão do tempo ou complexidade, não forem respondidos durante o evento, serão respondidos por escrito em até 10 dias, sendo as respostas disponibilizadas no site <https://ppp.angra.rj.gov.br/>.

6. Todo o procedimento será gravado e armazenado pela Prefeitura de Angra dos Reis/RJ pelo prazo de 5 (cinco) anos.

7. Registra-se que as dúvidas e impugnação ao edital não se confundem com o este regulamento e com as interações realizadas em *Roadshow*, cabendo a sua formalização a comissão conforme previsão do Edital do respectivo projeto.

DECRETO Nº 12.950,
DE 06 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA MEMBRO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.410, de 17 de dezembro de 2021, que nomeou membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, e a necessidade de proceder à substituição de membros integrantes do referido Conselho;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 150/2023/SDSP, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 06 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado HUGO PEREIRA ANTÔNIO para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, substituindo respectivamente a suplente Karla Ribeiro

de Lima, representante da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 12.410, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

HERALDO LUÍS FRANÇA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO

SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA – INTERINO

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECISÃO AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO nº: 2022036073

INDICIADOS: Leticia Farias Machado dos Santos- matrícula nº 25191

ABERTURA DO PAD: Portaria nº 240/2022/SAD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PAD: Art. 120 da Lei municipal 412/95.

I. DO RELATÓRIO.

Trata-se o presente processo, em apertada síntese, de decisão do i. Prefeito acerca do Processo Administrativo Disciplinar – PAD aberto em face da servidora Letícia Farias Machado dos Santos, matrícula nº 25191, em razão de abandono de cargo, conduta tipificada no art. 115, Inciso II, c/c art. 120 da Lei nº 412/95.

Constam nos autos do processo em epígrafe: solicitação de abertura de PAD através do memorando nº 658/2022/SAD.SERH (fls.03), documentos que fundamentam a abertura do PAD (fls. 04/05), Portaria nº 240/2022/SAD (fls. 08), boletim de frequência (fls. 13/15), edital de citação (fls. 17/18), defesa escrita da servidora (fl. 26/29), relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário (fls.30/35), despacho do Secretário de Administração (fls. 37) e parecer nº 0038/2023 da PGM (fls. 38/39).

No Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário verifica-se a descrição das circunstâncias do caso, a narração dos fatos e análise à luz da legislação aplicável. Com base nos documentos que instruem o processo administrativo, opinou-